



## SELEÇÃO PÚBLICA nº03/2022

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Fade-UFPE torna público que às 10h (dez horas), horário de Brasília/DF, do dia **06 DE ABRIL DE 2022**, na sala de reuniões da Fundação, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife – PE, a Comissão de Seleção da Fundação, estará promovendo a Seleção Pública, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA, COM DADOS VARIÁVEIS, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA E SIGILO, ENVOLVENDO O MANUSEIO E ENTREGA DOS CADERNOS DE PROVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, PROVA OBJETIVA DO EDITAL 42/2021, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.</b>			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	VALIDADE DA PROPOSTA	FONTE DE RECURSOS
Menor Preço Global Lote Único	Aberto	30 (trinta) dias	Contrato nº 51/2021-UFPE
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO		VALOR ESTIMADO
1	Reprodução de 17.000 cadernos em condições de sigilo. Deverão ser executados no formato A4 (21x29, 7 cm), impressão duplex a laser, monocromática na cor preta em papel alcalino de 75 gramas, para até 24 páginas por caderno. Especificações completas no Anexo I.		R\$ 119.000,00
<b><u>DATA DA ABERTURA</u></b> 06/ 04 / 2022	<b><u>HORA</u></b> 10h	<b><u>LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SELEÇÃO</u></b> À Comissão de Seleção da Fade-UFPE, Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, CEP. 50.740-533, Várzea, Recife, PE.	
<b>1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b>			
<p><b>1.1.</b> Para participar desta Seleção Pública, as empresas interessadas deverão satisfazer às condições expressas no presente Instrumento Convocatório, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.</p> <p><b>1.2.</b> Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção pública, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.</p> <p><b>1.3.</b> Não serão admitidas a participação de empresas:</p> <p>a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a Fade-UFPE;</p> <p>b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;</p> <p>c) que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;</p> <p>d) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; e</p> <p>e) em dissolução ou em liquidação.</p>			



**1.4.** A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**1.5. Os proponentes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento da Seleção Pública deverão estar devidamente representados por:**

**1.5.1. Titular da empresa proponente,** deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**1.5.2. Representante designado pela empresa proponente,** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa proponente em qualquer fase da seleção, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**1.6.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa proponente.

**1.7.** Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados e identificados com o nome da empresa proponente e contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ**

**1.8.** Serão aceitos envelopes lacrados enviados por via postal com aviso de recebimento (AR) ou entregues fisicamente na recepção da Fade-UFPE, desde que os mesmos sejam recebidos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**1.9.** Os documentos necessários à participação na presente seleção pública poderão ser apresentados:

- no original;
- por cópia com autenticação procedida por Cartório competente; ou
- pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**1.9.1.** A Comissão de Seleção da Fade-UFPE não está habilitada a autenticar documentos.

**1.10.** Enquanto estiver válido o normativo estadual, será obrigatório o uso de máscara facial, descartável ou de tecido no acesso às instalações da Fade-UFPE, tanto no momento da entrega dos envelopes quanto durante toda a sessão pública.

**1.11.** A forma de execução será indireta sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de instalações e montagens, necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as



especificações e diretrizes do anteprojeto para o sistema a ser contratado.

**1.9.** As informações e os esclarecimentos relativos à presente seleção deverão ser formalizados à Comissão de Seleção da Fade-UFPE, através do e-mail: [nccp@fade.org.br](mailto:nccp@fade.org.br) ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

## 2. PROPOSTA COMERCIAL

**2.1.** A proposta será apresentada no Envelope nº 1, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO II**, redigida no idioma pátrio, formulada em valores expressos em real, com centavos em duas casas decimais, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente com razão social e CNPJ da empresa, firmada/assinada pelo representante legal e responsável (eis) técnico(s) designado(s) para o certame.

**2.2.** A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública na Proposta e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir obrigatoriamente em sua proposta:

- a) **Especificação clara e completa dos serviços ofertados**, obedecida preferencialmente a mesma ordem e obedecendo às normas constantes das especificações constantes do **ANEXO I**, bem como, conter o detalhamento de todas as características e condições de execução dos serviços não previstas neste instrumento;
- b) **Valor unitário e total** para os serviços do Lote Único em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso com, no máximo, 2 (duas) casas decimais em seus valores após a vírgula;
- c) **Prazo de execução** de 17.000 cadernos de até 24 páginas (frente e verso), em até 7 dias, por até 24 horas por dia, mediante solicitação, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**.
- d) **Prazo mínimo de validade da proposta**, a contar da data de apresentação, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- e) **Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, seguros, custos com mão de obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta seleção;
- f) A razão social, o CNPJ, dia e hora da apresentação da proposta impressa, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

**2.3.** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

**2.4.** Não será acrescida nenhuma taxa ou imposto aos valores dos serviços executados, exceto em casos específicos que poderão ser negociados individualmente.

**2.5.** O valor ofertado para execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste antes da etapa de negociação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.6.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto a empresa proponente obrigar-se-á ao serviço descrito neste instrumento convocatório.

**2.7.** A proposta que não contemplar todos os itens do Lote único será desclassificada.

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

**3.1.** No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em ato público, na presença das empresas proponentes e demais interessados, a Comissão de Seleção receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, momento em que serão identificadas as empresas proponentes, e procederá a abertura da sessão.



**3.1.1.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços ou documentação apresentada.

**3.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às empresas proponentes.

**3.2.1.** Nessa hipótese, todos os documentos dos envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais das entidades proponentes.

**3.2.2.** Os Envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todas as proponentes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de análise das propostas.

**3.3.** Para a apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, o critério de Menor Preço Global para o Lote Único, dentre as propostas que atendam a todos os requisitos exigidos neste instrumento convocatório e anexos.

**3.3.1.** A descrição completa e precisa dos serviços ofertados será considerada indispensável e consubstancial à proposta de preços apresentada, sendo vedadas quaisquer alterações posteriores a apresentação da proposta.

**3.4.** A proposta deverá ser elaborada levando em consideração os preços correntes de mercado e **o valor máximo aceitável para contratação que é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, conforme apurado na pesquisa de mercado. Neste valor deve estar incluso todos os suprimentos necessários para a produção/confecção dos cadernos de prova.

**3.5.** A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

**3.6.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**3.7.** A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do setor requisitante, que procederá a avaliação dos serviços ofertados.

**3.8.** Quando os valores ofertados restarem superiores aos valores orçados, será aberta a fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta.

**3.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições à execução dos serviços ou apresentem irregularidades insanáveis.

**3.10.** Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para o objeto desta seleção.

**3.11.** Apenas as empresas proponentes que tiverem suas propostas classificadas poderão apresentar lances.

**3.12.** Não será admitida Proposta de Preço que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado pela empresa proponente e aceito pela FADÉ-UFPE.

**3.13.** Ficará o representante credenciado responsável durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

**3.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor



da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

**3.15.** Em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; II - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País; e III - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**3.15.1.** Persistindo o empate, será realizado simples sorteio em sessão pública com as empresas classificadas em primeiro lugar no certame.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto neste instrumento convocatório.

**4.2.** As declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel personalizado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal.

**4.3.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**4.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

**4.2.** A empresa proponente detentora do **menor preço global** para o certame deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação:

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**f) Declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**g) Declaração** de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública,



**4.2.1.1.** Os documentos listados nas alíneas “a” até “e” do subitem 4.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda local.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa proponente.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.2.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto da seleção, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, em papel timbrado, com firma reconhecida da autoridade que expediu o documento, declarando que a empresa proponente prestou serviço a contento, com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da presente seleção.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa proponente;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. É também admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

II. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

III. As empresas que apresentarem resultado iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**4.4.1.** Se a empresa proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.4.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de empresa proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4.5.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou qualquer outro processo de cópia autenticada.

**4.6.** A empresa que deixar de apresentar qualquer documento de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente inabilitada para o processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, exceto nos casos previstos em lei.

**4.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de Habilitação, a Fade-UFPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Instrumento Convocatório, a empresa detentora do menor valor global restará habilitada e será considerada proponente vencedora.

## 5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**5.1.** A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico, o Sr. **ARMANDO CAVALCANTI**, indicado no Termo de Referência pela equipe técnica do **CONTRATO Nº 51/2021-UFPE**, que procederá a avaliação dos serviços cotados e emitirá o respectivo parecer, que, obrigatoriamente, será ratificado pelo Coordenador do Projeto, caso este não esteja presente à sessão presencial da Seleção Pública.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação decorrente da Seleção Pública será efetivada através da assinatura do instrumento contratual, conforme **ANEXO IV**. Os serviços serão realizados sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado, mediante liberação da Ordem de Serviço pela Contratante.

**6.2.** Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se os fornecedores participantes desistirem expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, o fornecedor declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do Contrato.



**6.3.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor da Seleção Pública durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fade-UFPE.

**6.3.1.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

**6.4.** O termo inicial para a contagem do prazo de início do fornecimento, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**6.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Obriga-se a empresa vencedora da Seleção Pública:

a) Executar o serviço exigido rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e na respectiva Proposta comercial, atestada pela equipe técnica do órgão requisitante, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação/solicitação, e no local:

R. Amauri de Medeiros, 206 - Derby, Recife - PE, 52010-120.....

b) Prestar garantia contra defeitos no serviço, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de no mínimo 2 ..... (.....dois.....) dias.

c) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(s) entregue(s), e por sua substituição/reparo, sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE. O fornecedor deve garantir a substituição/reparo do material defeituoso, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 8h (oito horas) após a abertura do chamado.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

e) Dar ciência imediata a Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega do serviço executado;

f) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas;

g) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção;

h) Conceder a CONTRATANTE, o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;

i) Assumir todas as responsabilidades e manter extremo sigilo sobre todas as informações prestadas necessárias para o atendimento dos serviços;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.** Obriga-se a Fade-UFPE:

a) Formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Fornecimento;

b) Efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a data do recebimento do objeto concluído, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato; fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o fornecimento/serviço prestado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado fora das especificações;

e) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de





suas atividades;

f) Definir um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal/boletim de medição quando do recebimento do objeto;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

h) Manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo;

#### OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

**7.3.** Obriga-se aos responsáveis pelo projeto CONTRATO 51/2021 da UFPE:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento, efetuando a vistoria técnica dos produtos;

b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os materiais entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;

c) notificar a FADE-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta licitação.

**7.4.** Recebimento do Objeto:

**7.4.1.** O objeto a ser adquirido será recebido pelo Responsável pelo Atesto do .....CONTRATO 51/2021.... da UFPE, nas seguintes condições:

I – Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II – Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise, atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

**7.4.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto adquirido não exime a contratante da responsabilidade pelos vícios que possa causar ao objeto.

#### 8. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**8.1.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da Ordem de Serviço, advindos do Termo de Compromisso, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** -advertência;

**II** -multa na forma estabelecida no subitem 8.1.2;

**III** - suspensão temporária de participação em dos processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

**8.1.1.** As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**8.1.2.** Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

**I** -atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** -descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

**III** - recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

**8.2.**No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**8.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade-UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS



**9.1.** Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

**9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Seleção.

**9.3.** A Comissão de Seleção, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.4.** Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.4.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fade-UFPE autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

**9.4.2.** Os recursos só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na Fade-UFPE, que funciona nos dias úteis das 08:00h às 17:00h.

**9.4.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na Sede da Fade-UFPE.

**9.6.** Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I do Decreto nº 8.241/2014.

**9.7.** No interesse da Fade-UFPE, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a Fade-UFPE procederá com justa causa.

**9.8.** A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.

**9.9.** No caso de eventual divergência entre este Instrumento Convocatório e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**9.10.** As normas que disciplinam este instrumento convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Fade-UFPE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.11.** As informações e os esclarecimentos relativos à seleção deverão ser formalizados à Comissão de Seleção da Fade-UFPE através do e-mail: [nccp@fade.org.br](mailto:nccp@fade.org.br) ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

**9.12.** Integram este instrumento o:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelos das Declarações de Habilitação (cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



Federal, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública);  
**Anexo IV – Minuta do Contrato.**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO** designada para o Processo nº .....:

- .....RENATA MELO ..... – COMPRADOR
- .....DAVID SOARES PESSOA..... – APOIO
- .....ABEL VIERA..... – COORDENADOR DO PROJETO
- .....ARMANDO CAVALCANTI – APOIO COORDENAÇÃO DO PROJETO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Recife-PE,..29../03/2022.

COMPRADOR:

.....RENATA MELO VICTOR .....



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA, COM DADOS VARIÁVEIS, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA E SIGILO ,ENVOLVENDO O MANUSEIO E ENTREGA DOS CADERNOS DE PROVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, PROVA OBJETIVA DO EDITAL 42/2021

Reprodução de cadernos em condições de sigilo, que deverão ser executados no formato A4 (21x29, 7 cm), impressão duplex a laser, monocromática na cor preta em papel alcalino de 75 gramas, para até 24 páginas por caderno, formato do arquivo originário: PDF.

Valores a serem enviados conforme intervalos de quantidades abaixo:

1 – 17.000,00 UNIDADES

Os seguintes critérios deverão ser atendidos pela empresa proponente para o caso de ser a vencedora do certame e, por fim, Contratada:

**I.** Implementar critérios rigorosos de segurança para o software/programa para proteger a condição de sigilo do material impresso, bem como, da entrada de pessoas não permitidas previamente em seu parque gráfico.

**II.** Garantir que somente terão acesso às áreas perimetrais de impressão e envelopamento os coordenadores responsáveis pelo concurso em tela, ou da prestadora de serviços, que deverão ser cadastrados pela mesma no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e senha de acesso.

**III.** Garantir que o acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material objeto desse concurso deverá ser 100% (cem por cento) monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por equipe disposta pela coordenação do concurso, para segurança 24 horas por dia, se for o caso, e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

**IV.** Conceder à coordenação do concurso a filmagem do processo de impressão, nas áreas onde houver atividade relativas ao concurso em tela. Deverá ser entregue a comissão do concurso cópia com todo o conteúdo da filmagem. A mídia utilizada para este fim deverá ser de responsabilidade da contratada.

**V.** retirar após a produção e aprovação do material a ser impresso, em servidor computacional dedicado para as atividades, os arquivos eletrônicos utilizados, por procedimentos lógicos e físicos pelas equipes técnica, não permitindo a existência de formas de recuperação dos mesmos.

**VI.** Garantir que a visualização do conteúdo do material impresso, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a qualidade da impressão.

**VII.** Garantir que todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda da coordenação do concurso até o término das atividades de impressão.

**VIII.** Fechar seu parque gráfico para qualquer outra atividade diferente daquelas atinentes ao concurso em tela, até o término das impressões, com data inicial a ser especificada com antecedência de 72 horas, por motivos de segurança.



**IX.** Impressão de cadernos com dados variáveis a resolução de impressão: 2.400 x 2.400, viabilizando qualidade nas imagens e fotos a serem impressos.

**X.** Capacidade de impressão de 17.000 cadernos, de até 24 páginas (frente e verso), em até 7 dias, por até 24 horas por dia.

**XI.** Será necessária a comprovação da disponibilidade de 4(quatro) máquinas printers com capacidade individual de no mínimo 100 páginas por minuto em A4, com módulos de grampeamento automático incluso. Estas com revisão preditiva e preventiva ( roletes tradicionais , engrenagens etc todos novos) e disponíveis n local de execução do serviço.Poderá ser feita uma vistoria no local, pela Comissão do concurso , as fim de constatação da estrutura mínima requeria .

**XII.** Anexar atestados comprobatórios das quantidades e características mínimas dos serviços a serem contratados, conforme especificados acima.

Valor estimado por intervalo de quantidade:

1 –17.000,00 UNIDADES – R\$ 7,00 por caderno de até 24 páginas

Neste valor deve ser incluso todos os suprimentos necessários para a produção/confecção dos cadernos de prova.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Ref.:** SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA, COM DADOS VARIÁVEIS, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA E SIGILO, ENVOLVENDO O MANUSEIO E ENTREGA DOS CADERNOS DE PROVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 24 páginas por caderno para atender às atividades do Contrato n° 51/2021-UFPE administrados pela Fade-UFPE.

**Lote Único**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1		R\$ ...
<b>VALOR TOTAL =</b>		<b>R\$ ...</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, despesas com transporte/entrega, seguro, custos com mão de obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta seleção a serem praticados na execução do objeto.

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO N°:**

**NOME DO BANCO:**

(LOCAL), (DATA)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura, carimbo)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A empresa:....., estabelecida na avenida/rua: ....., nº:....., bairro:....., cidade:....., estado:....., inscrita no CNPJ sob o número:..... Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2022**, Fade-UFPE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:	Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ) SIM ( ) NÃO
-----------	--

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa: ....., estabelecida na avenida/rua: ....., nº ....., bairro: ....., cidade: ....., estado: ....., inscrita no CNPJ sob o número: ....., declara, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das informações contidas para o certame, manifestando plena e total aceitação das condições nele estabelecidas, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que **não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.**

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura)



**ANEXO IV**

***MINUTA DO CONTRATO***